



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

REGIMENTO INTERNO DO 4º CONGRESSO DA CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL

CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

Art. 1º - O 4º Congresso da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, CTB, será realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2017, nas dependências do Gran Hotel Stella Maris Resort & Conventions, localizado na R. Prof. Felipe Tiago Gomes, 5 - Praia do Flamengo, Salvador - BA, CEP 41600-500, sendo precedido pelos Congressos de suas seções estaduais, segundo as normas previstas no seu estatuto e por este Regimento Interno, amparados no Código Civil Brasileiro, Livro I, Título II, Capítulo II.

Parágrafo Único – Este Regimento é expedido pela Comissão Organizadora, tendo sido aprovado pela 16ª Reunião da Direção Nacional da CTB, em 15 e 16 dezembro de 2016 e referendado pela Plenária de Abertura do Congresso, segundo as normas abaixo.

Art. 2º - O Congresso terá como tema central “**Democracia, resistência e luta**”, e será desenvolvido em sessões plenárias.

Parágrafo Único – A Secretaria Geral do Congresso, designada pela Comissão Organizadora, funcionará na Avenida Liberdade, 113, 4º andar, Liberdade, São Paulo, SP, no horário comercial, a partir do dia 03 de janeiro de 2017 até a instalação do Congresso.

Art. 3º – São objetivos do 4º Congresso Nacional da CTB:

- I. Discutir e aprovar o temário;
- II. Atualizar a Carta Programática da Central;
- III. Aprovar o Plano de Lutas para a próxima gestão;
- IV. Alterar o Estatuto Social;
- V. Eleger a nova diretoria.

CAPÍTULO II - DOS DELEGADOS E DELEGADAS

SEÇÃO I – DA ELEIÇÃO

Art. 4º - O 4º Congresso Nacional terá a participação de até 1.128 (Um mil, cento e vinte e oito) delegados e delegadas, já incluída a delegação nata, eleitos conforme este Regimento.

§ 1º - São delegados e delegadas natos ao Congresso a Direção Executiva da CTB Nacional.

§ 2º - As confederações, federações nacionais e os sindicatos nacionais quites com as obrigações financeiras terão direito a 03 (três) delegados ou delegadas eleitos diretamente em seus fóruns deliberativos sendo, inclusive, obrigatório a participação desses(as) em um congresso estadual.

§ 3º - As federações estaduais e interestaduais quites com as obrigações financeiras com a CTB terão direito a participar nos Congressos Estaduais e no Congresso Nacional de acordo com o quadro 1.

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Avenida Liberdade, número 113, 4º andar, Liberdade - São Paulo – SP | CEP 01503-000

Telefone: +55 11 3106-0700 | Fax: +55 11 3106-2544

secgeral@portalctb.org.br



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

§ 4º - Os demais delegados e delegadas ao Congresso Nacional serão eleitos nos Congressos Estaduais, levando em consideração o número de sindicatos e de sindicalizados de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Delegados e delegadas por estado

		COEFICIENTE 1.286.313/1000=1286
UF	REPRESENTATIVIDADE (Nº de sócios)	DELEGADOS (Coeficiente - 1286)
RR	16	2
AL	231	2
DF	592	2
AC	998	2
AP	1.813	2
TO	2.698	2
RO	2.898	2
GO	4.070	3
MS	7.194	6
RN	8.463	7
ES	8.628	7
PB	9.358	7
PI	16.727	13
PA	17.750	14
MT	20.374	16
CE	20.377	16
AM	21.816	17
SE	33.520	26
SC	38.435	30
RJ	42.669	33
PE	46.258	36
MA	56.301	44
PR	102.022	79
SP	103.868	81
RS	118.539	92

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Avenida Liberdade, número 113, 4º andar, Liberdade - São Paulo – SP | CEP 01503-000

Telefone: +55 11 3106-0700 | Fax: +55 11 3106-2544

secgeral@portalctb.org.br



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

MG	132.563	103
BA	468.135	364
Federações Filiadas (Estatuto Social, Art. 18, § 7º, inciso II)		75
Direção Executiva - Nata (Estatuto Social, Art. 18, § 8º)		46
TOTAL GERAL		1.128

SEÇÃO II – DOS CONGRESSOS ESTADUAIS

Art. 5º - As direções estaduais da CTB deverão expedir regimentos internos para a realização de seus respectivos congressos que deverão constar, dentre outros pontos, data, local, comissão organizadora, temário específico, balanço organizativo, regras para realização de assembleias, critérios para escolhas de delegados e delegadas, e proporcionalidade. Os regimentos estaduais não poderão ferir o presente regimento no todo ou em parte.

§ 1º - Os Congressos Estaduais da CTB, além de deliberar sobre seus temários específicos e balanço organizativo, deverão debater o temário nacional, podendo apresentar emendas e moções ao conteúdo do texto nacional.

§ 2º - Os sindicatos filiados à CTB deverão realizar assembleias especialmente convocadas para discutir o temário do 4º Congresso, em conformidade com calendário previsto nos regimentos estaduais. A assembleia elegerá, também, seus delegados e/ou delegadas para os congressos estaduais.

§ 3º - A eleição dos delegados e delegadas representantes dos Núcleos Sindicais de Base, reconhecidos pelas Secretarias Gerais Estaduais e acompanhado pela Secretaria Geral Nacional se dará diretamente nas instâncias deliberativas desses fóruns, conforme Art. 34 do Estatuto Social da Central.

SEÇÃO III – DA INSCRIÇÃO AO CONGRESSO

Art. 6º - Serão considerados delegados(as) aptos(as) os(as) trabalhadores e trabalhadoras inscritos pelas seções estaduais da CTB junto à Secretaria Geral do Congresso, no prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento da etapa estadual do 4º Congresso, cujas entidades estejam quites com suas obrigações financeiras para com a central.



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

Art. 7º - Cada entidade sindical deverá apresentar junto à Secretaria Geral do Congresso, de 01 de março a 30 de junho de 2017, a documentação de sua aptidão à participação no 4º Congresso.

Parágrafo Único – Serão exigidos, como documentos comprobatórios de aptidão, de forma cumulativa:

- a) Ficha de inscrição assinada pelo representante da entidade sindical;
- b) Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais);

Art. 8º - No ato da inscrição prévia, a Secretaria Geral do Congresso deverá verificar junto à Secretaria Nacional de Finanças a adimplência da entidade sindical solicitante. Em caso positivo, o delegado ou delegada poderá promover seu credenciamento junto à mesa de inscrição definitiva do 4º Congresso para obtenção do seu crachá de identificação e votação.

Parágrafo Único – Em caso de verificação de inadimplência, a entidade sindical de origem do delegado ou delegada deverá regularizar suas pendências financeiras para com a CTB, até o dia 30 de junho de 2017, conforme Art. 6º deste Regimento.

Art. 9º - A Secretaria Geral do Congresso expedirá no dia 10 de Julho de 2017 a relação dos inscritos que tenham comprovado sua regularidade e aptidão para participar como delegados e delegadas ao 4º Congresso.

Art. 10º - O período de credenciamento definitivo dos delegados e delegadas eleitos será entre as 09h00 do dia 24 de agosto de 2017 até as 14h00 do 25 de agosto de 2017, junto à Mesa de Inscrição no Gran Hotel Stella Maris Resort & Conventions, localizado na R. Prof. Felipe Tiago Gomes, 5 - Praia do Flamengo, Salvador - BA, CEP 41600-500, quando poderão ser retiradas suas respectivas credenciais de identificação e votação.

§ 1º - Os suplentes de delegados ou delegadas serão credenciados(as) das 14h00 às 18h00 do dia 25 de agosto de 2017, respeitados os critérios de proporcionalidade, aptidão e cotas previstos neste Regimento.

§ 2º - Em caráter excepcional, os suplentes poderão ser credenciados como delegados ou delegadas titulares junto à Mesa de Inscrição, desde que comunicados por responsável pela Direção Estadual da CTB para a Secretaria Geral do Congresso, com o consentimento desta.

Art. 11 – A participação no 4º Congresso se dará de acordo com os seguintes critérios de participação:

I – Os delegados e delegadas representantes da Direção Executiva Nacional da CTB;



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

II – Os delegados ou delegadas representantes das Confederações ou Federações Nacionais de Trabalhadores, filiadas e em dia com suas contribuições financeiras para com a CTB, sendo que cada Confederação ou Federação Nacional terá direito a 3 (três) delegados ou delegadas;

III – Os delegados ou delegadas representantes das Federações Estaduais ou Interestaduais de Trabalhadores, filiadas e em dia com suas contribuições financeiras para com a CTB, sendo que cada Federação Estadual ou Interestadual terá direito a 2 (dois) delegados ou delegadas;

IV – Os delegados e delegadas eleitos nos congressos estaduais, de acordo com a proporcionalidade;

V – Convidados especiais, a critério da Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 12 – É critério obrigatório para composição das delegações previstas no Art. 11, alíneas II, III e IV, o cumprimento da cota de gênero, ou seja, as delegações deverão ser compostas por, no mínimo, 30% de delegados ou delegadas de cada um dos sexos.

Parágrafo Único – A Comissão de Organização deverá, na inscrição dos delegados para o 4º Congresso, observar a obrigatoriedade do cumprimento da cota de gênero de cada delegação. Nos casos das entidades e/ou estados que não cumprirem com o número mínimo de delegados de um dos sexos, conforme o disposto no Caput deste artigo, não poderá haver complementação da cota de gênero por delegados do outro sexo.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - Será garantido aos delegados e delegadas eleitos ao 4º Congresso direito de voz e voto em todas as discussões e instâncias do Congresso, mediante manifestação adequada, consoante inscrição pela ordem e autorização prévia da Mesa Diretora do Congresso.

Parágrafo Único – A critério da Mesa Diretora do Congresso será facultada a palavra aos convidados.

Art. 14 - Todas as intervenções na Plenária terão duração máxima de 5 (cinco) minutos, incluindo o tempo de cessão de apartes.

CAPÍTULO III - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DO CONGRESSO

Art. 15 - São instâncias deliberativas do 4º Congresso:

- a) Plenária de delegados e delegadas;
- b) Mesa Diretora do Congresso;



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 16 – A Plenária de delegados e delegadas é o órgão máximo de deliberação do 4º Congresso e suas sessões serão dirigidas pela Mesa Diretora do Congresso.

Parágrafo Único – O Congresso funcionará com uma Plenária de Abertura, uma Plenária de Encerramento, e quantas Plenárias Intermediárias se fizerem necessárias para realizar todo temário do congresso.

Art. 17 - Compete à plenária de delegados e delegadas:

- a) Eleger a Mesa Diretora do Congresso;
- b) Discutir e aprovar o Regimento Interno e a ordem do dia;
- c) Discutir e aprovar as propostas de teses e alteração estatutária, previstas no Edital de Convocação do 4º Congresso;
- d) Eleger a Direção Nacional e o Conselho Fiscal da CTB;
- e) Resolver os casos omissos que lhe forem submetidos pela Mesa Diretora.

Parágrafo Único – As deliberações da Plenária serão sempre tomadas por maioria simples de votos.

SEÇÃO II - DA MESA DIRETORA

Art. 18 - A Mesa Diretora será composta por 7 (sete) delegados e/ou delegadas, garantida a cota de gênero, eleitos na Plenária de Abertura dos trabalhos do 4º Congresso. A ela compete:

- a) Abrir, encerrar, orientar e coordenar os trabalhos do Congresso;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
- c) Preparar o Relatório Final do 4º Congresso para ser aprovado na plenária de encerramento;
- d) Decidir as questões de ordem, de encaminhamento e as divergências verificadas no andamento do 4º Congresso;
- e) Conferir o direito de voz, aos que lhe requisitarem, mediante manifestação adequada, consoante inscrição pela ordem;
- f) Deferir a manifestação do direito de voto aos delegados e delegadas, quando em regime de votação;
- g) Encaminhar as eleições da Direção Plena e do Conselho Fiscal da CTB na forma do disposto no Artigo 27 do Estatuto da CTB.

Parágrafo Único – As deliberações da Mesa Diretora serão sempre tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO IV - DO TEMA E DO FUNCIONAMENTO DO 4º CONGRESSO SEÇÃO I - DO TEMA

Art. 19 - O 4º Congresso da CTB abordará o seguinte temário:

- a) Conjuntura Internacional e Nacional;

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Avenida Liberdade, número 113, 4º andar, Liberdade - São Paulo – SP | CEP 01503-000

Telefone: +55 11 3106-0700 | Fax: +55 11 3106-2544

secgeral@portalctb.org.br



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

- b) Balanço político-organizativo e financeiro da CTB;
- c) "Democracia, resistência e luta"
- d) Plano de Lutas;
- e) Alteração do Estatuto Social da CTB;
- f) Eleição da Direção Nacional e do Conselho Fiscal da CTB.

SEÇÃO II - DO FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art. 20 – Na Plenária de Abertura será realizada a eleição da Mesa Diretora do Congresso e a aprovação do Regimento Interno do 4º Congresso.

Parágrafo Único – A Mesa Diretora do Congresso será a responsável pela condução de todos os trabalhos das Plenárias Intermediárias, e Plenária Final, desenvolvendo o temário e a ordem do dia.

Art. 21 – No horário previsto o Congresso instalará Sessão Solene, dirigida pela Coordenação do Congresso, eleita e indicada pela Direção Executiva em sua 18ª Reunião, realizada em São Paulo, entre os dias 01 a 03 de junho de 2016.

Art. 22 - A Plenária Final do 4º Congresso analisará, debaterá e aprovará, por maioria simples dos votos, as teses e propostas contidas nos relatórios consolidados das plenárias anteriores.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 23 – No horário previsto, a Mesa Diretora do Congresso declarará iniciado o processo eleitoral e aberto o período para inscrição das chapas concorrentes para a Direção Nacional e para o Conselho Fiscal da CTB.

§ 1º - A eleição da Direção Nacional e do Conselho Fiscal se dará das 15h00 às 17h00 do dia 26 de agosto de 2017, pelo voto direto da plenária. Caso haja mais de uma chapa inscrita a votação poderá ser realizada por voto secreto.

§ 2º - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos delegados e delegadas do 4º Congresso.

§ 3º - O prazo para as inscrições das chapas que concorrerão às eleições para a Direção Nacional e para o Conselho Fiscal da CTB será de 15h00 às 16h00, do dia 26 de agosto de 2017.

§ 4º - A(s) chapa(s) que concorrerá(ão) às eleições para a Direção Nacional e para o Conselho Fiscal da CTB deverá(ão) apresentar lista nominal completa, em conformidade com o artigo 27 do Estatuto, sob pena de indeferimento.

§ 5º - Poderá se inscrever a qualquer cargo de Direção Nacional ou do Conselho Fiscal da CTB o delegado ou delegada que atenda aos requisitos estatutários, sob pena de



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

indeferimento, ficando vedada a candidatura a mais de um cargo eletivo, na mesma instância da CTB, bem como em mais de uma chapa.

Art. 24 - Encerrado o período de inscrição de chapas, a Mesa Diretora do Congresso, imediatamente, anunciará o nome e o número de cada chapa inscrita – que será atribuído por ordem de inscrição –, bem como a sua composição.

Art. 25 - Verificadas as condições de elegibilidade da(s) chapa(s) inscrita(s), será garantido o tempo de 5 (cinco) minutos para cada chapa para apresentação de sua composição e mais 10 (dez) minutos para a defesa de suas propostas ao Plenário.

Art. 26 - Após a apresentação e defesa da(s) chapa(s) inscrita(s), a Mesa Diretora declarará aberto o regime de votação.

§ 1º - O voto é aberto, manifestado mediante crachá. A contagem é procedida pela Mesa Diretora, sob a vigilância dos fiscais da(s) chapa(s), que poderá(ão) requerer recontagem imediata, em caso de divergência.

§ 2º - Em caso de votação secreta a Mesa Diretora, por meio da Comissão Organizadora, deverá providenciar urnas e cédulas para o escrutínio.

Art. 27 – Para a composição dos cargos da Direção Nacional e do Conselho Fiscal haverá proporcionalidade para cada instância.

Parágrafo Único – A distribuição dos cargos da Diretoria Nacional e do Conselho Fiscal, decorrente da eleição proporcional, se dará consoante a representatividade obtida no pleito, pelas chapas inscritas.

Art. 28 - Apurados os votos e verificadas a proporcionalidade e composição da Chapa eleita, a Mesa Diretora do Congresso proclamará e empossará os eleitos.

Art. 29 - Encerrados os trabalhos do processo eleitoral, a Mesa Diretora do Congresso retomará a condução dos trabalhos do 4º Congresso, para encerramento dos trabalhos congressuais e deliberação do Relatório Final.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – As moções apresentadas devem ser atinentes às questões de interesse geral dos trabalhadores e trabalhadoras e conter 1% de assinaturas da Plenária Geral, devendo ser encaminhadas à Mesa Diretora do Congresso para serem submetidas à votação.

Art. 31 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora do 4º Congresso e submetidos, quando necessário, ao voto do Plenário.

Art. 32 - Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

PROGRAMAÇÃO DO 4º CONGRESSO NACIONAL DA CTB

24 de agosto de 2017 (quinta-feira)

- 09h00 - Início do credenciamento
- 14h00 – Início do Seminário Internacional
- 19h00 – Encerramento do Seminário Internacional
- 20h00 – Sessão Solene de Abertura
- 21h00 – Eleição da Mesa e aprovação do Regimento Interno

25 de agosto de 2017 (sexta-feira)

- 09h00 – Sessão Plenária
- 12h00 – Almoço
- 14h00 – Sessão Plenária
- 19h00 – Jantar

26 de agosto de 2017 (sábado)

- 09h00 – Sessão Plenária
- 12h00 – Almoço
- 14h00 - Plenária Final
- 15h00 – Processo Eleitoral: eleição e posse da Direção da CTB
- 17h00 - Encerramento do Congresso
- 19h00 – Atividade Cultural

27 de agosto de 2017 (domingo)

- Período da manhã – retorno das delegações aos estados

PRESIDENTE: Adilson Gonçalves de Araújo

COORDENADOR: Wagner Gomes

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO: Kátia Gaivotto, Celina Areas, Wilson Luiz da Silva, Raimunda Gomes, Severino Almeida, Joílson Cardoso, Nivaldo Santana, Sérgio de Miranda, Ivânia Pereira.

Belo Horizonte, 15 e 16 de Dezembro de 2016

Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB

Avenida Liberdade, número 113, 4º andar, Liberdade - São Paulo – SP | CEP 01503-000

Telefone: +55 11 3106-0700 | Fax: +55 11 3106-2544

secgeral@portalctb.org.br